



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**

Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59300.000.  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39

**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº**  
**2026.02.24.0007**

O Município de Caicó/RN, por meio da Comissão de Contratação, designada pela **Portaria nº 107/2025**, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e demais legislações aplicáveis, fará realizar licitação na modalidade de **Concorrência Eletrônica**, do tipo **menor preço**, adjudicação por **valor global**, sob a forma de **execução indireta**, no regime de **empreitada por preço global**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADA À EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO NO BAIRRO JOAO XXIII, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, mediante as Condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

|                                                             |                                                                                            |
|-------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):</b>                             | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER</b>                                  |
| <b>DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:</b>                 | <b>DIA 27/02/2026 ÀS 08h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA).</b>                                   |
| <b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO:</b> | <b>DIA 31/03/2026 ÀS 23h59min (HORÁRIO DE BRASÍLIA).</b>                                   |
| <b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>                     | <b>DIA 06/04/2026 ÀS 08h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA).</b>                                   |
| <b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>     | <b>DIA 06/04/2026 ÀS 08h01min (HORÁRIO DE BRASÍLIA).</b>                                   |
| <b>LOCAL:</b>                                               | <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> |
| <b>MODO DE DISPUTA</b>                                      | <b>ABERTO E FECHADO</b>                                                                    |

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADA À EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO NO BAIRRO JOAO XXIII, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, de acordo com as especificações constantes nos Anexos deste Edital, partes integrantes desta **Concorrência**.

**1.2.** A licitação contém apenas um ITEM, conforme tabela constante no Termo de Referência.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, adjudicação por **valor global**, sob a forma de **execução indireta**, no regime de **empreitada por preço global**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**

Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59300.000.

CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39

### **EDITAL**

## **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2026.02.24.0007**

### **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**2.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Caicó/RN para o exercício de 2026 (Lei nº 5.632 de 30 de dezembro de 2025), na classificação abaixo:

**DESPESA:**

1327-2.22022.27.812.114.2.320.0.

1328-2.22022.27.812.114.2.320.0.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 449051.

**FONTES:** 15000000 e 17000000.

### **3. DO CREDENCIAMENTO.**

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta **Concorrência**.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

**4.1.** Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**MUNICÍPIO DE CAICÓ**

Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59300.000.

CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39

**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº  
2026.02.24.0007**

**4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

**4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.3.7. Ainda, não poderão participar desta Concorrência, por razões de moralidade e de interesse público, as empresas:**

**4.3.7.1.** Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o **Município de Caicó/RN**;

**4.3.7.2.** Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas;

**4.3.7.3.** Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de Falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**4.3.7.4.** Que tenham o mesmo responsável técnico;

**4.3.7.5.** Que tenham os mesmos sócios, cotistas, acionista e/ou empresários individuais;

**4.3.7.6.** Que tenham a mesma pessoa como sócio ou empresário individual de uma empresa e responsável técnica de outra(s) empresa(s).

**4.4.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**4.5. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NESTA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**



**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº  
2026.02.24.0007**

**4.5.1.** Considerando que a participação não é exclusiva para microempresas e/ou empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, ou empresa de pequeno porte.

**4.5.2.** Declaração que está ciente e concorda com os termos do Edital e com os locais onde se desenvolverão os trabalhos.

**4.5.3.** Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

**4.5.4.** Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme o caso.

**4.5.5.** Declaração de Conhecimento dos termos do Decreto Federal nº 7.203/2010.

**4.5.6.** Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.5.7.** Declaração que a proposta foi elaborada de forma independente;

**4.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**5. DA COMPROVAÇÃO DE RECOLHIMENTO DA GARANTIA PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO COMO REQUISITO DE PRÉ-HABILITAÇÃO**

**5.1.** A licitante que deseja concorrer no certame deverá apresentar garantia para participação nesta licitação, mediante caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia por meio de apólice ou fiança bancária, **fixada no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.**

**5.2.** Caso a licitante contratada faça opção pela **garantia em dinheiro**, deverá efetuar o depósito identificado na **Agência 0128-7, Conta Corrente nº 10.952-5, Banco do Brasil**, e apresentar o respectivo comprovante de depósito na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, até o 1º (primeiro) dia útil que anteceder a data aprazada para a sessão eletrônica, visando a obtenção de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, vinculado ao **Processo Administrativo MC/RN nº 2026.02.24.0007 – Concorrência nº 001/2026**, devendo anexar o documento no portal de compras públicas, no momento do cadastro da proposta, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

**5.3.** Caso a licitante contratada faça opção da garantia sob a modalidade de **Títulos da Dívida Pública**, a mesma somente será considerada válida mediante comprovação do registro do título junto ao Banco Central do Brasil, devendo anexar o documento comprobatório no portal de



**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº  
2026.02.24.0007**

compras públicas, no momento do cadastro da proposta, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

**5.4.** Caso a licitante contratada faça opção de garantia sob a modalidade de **Fiança Bancária** deverá comprovar a entrega na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, mediante a apresentação de Carta Fiança Bancária, até o 1º (primeiro) dia útil que anteceder a data aprazada para a sessão eletrônica, devidamente quitados, com contra recibo da referida secretaria, devendo anexar o documento no portal de compras públicas, no momento do cadastro da proposta, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

**5.5.** Caso a licitante opte pelo **Seguro Garantia** por meio de apresentação de **Apólice de Seguro**, esta deverá **anexar o respectivo documento, junto da guia e do comprovante de pagamento**, no portal de compras públicas, no momento do cadastro da proposta, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

**5.6.** A garantia prestada pela licitante para participação no certame será restituída, para tanto a interessada deverá requerer a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças que providenciará a devolução em até trinta (30) dias após a veiculação da publicação da adjudicação da respectiva **Concorrência Eletrônica**.

**6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

**6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**

Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59300.000.  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39

**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº  
2026.02.24.0007**

**7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

**7.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1.** Valor total do item.

**7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**7.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

**7.7.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

**8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2.** A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**8.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**8.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**

Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59300.000.

CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39

**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº  
2026.02.24.0007**

**8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

**8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

**8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (CEM REAIS)**.

**8.9.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**8.9.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.9.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.9.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**8.9.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.9.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº**  
**2026.02.24.0007**

**8.10.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.11.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

**8.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.14.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a trinta minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.17.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**8.17.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.17.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.17.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº**  
**2026.02.24.0007**

**8.17.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.18.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.19.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**8.19.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**8.19.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**8.19.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**8.19.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**8.20.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**8.20.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**8.20.2.** empresas brasileiras;

**8.20.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.20.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**8.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.22.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº  
2026.02.24.0007**

**8.23.** O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas, envie a **PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO APÓS A NEGOCIAÇÃO REALIZADA**, acompanhada dos seguintes documentos:

**8.23.1. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS, OBEDECENDO-SE AO VALOR UNITÁRIO MÁXIMO DE CADA SUBITEM PREVISTO NO PROJETO BÁSICO;**

**8.23.2. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;**

**8.23.3. PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS, PARA OS ITENS E SUBITENS DO ORÇAMENTO CUJOS PREÇOS FOREM DIVERSOS DOS APRESENTADOS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;**

**8.23.4. DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI;**

**8.23.5. DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS, CONSIDERANDO AS LEIS E NORMAS EM VIGOR; E**

**8.23.6. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.**

**8.24.** É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**8.25.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**9.2.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**9.2.1.** conter vícios insanáveis;

**9.2.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

**9.2.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**9.2.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**9.2.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**9.3.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº**  
**2026.02.24.0007**

**9.3.1.** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

**9.3.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**9.3.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**9.4.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**9.4.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**9.4.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

**9.4.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**9.4.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**9.5.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**9.6.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.6.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.



**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº  
2026.02.24.0007**

**9.7.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**9.7.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**9.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**10. DA HABILITAÇÃO.**

**10.1. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**10.1.1.** Requerimento do Empresário ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente consolidado, e sua última alteração em vigor, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, em se tratado de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**10.1.2.** Documento oficial com foto dos sócios.

**10.2. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**10.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, mediante comprovante de inscrição e situação cadastral;

**10.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

**10.2.3.** Prova da regularidade quanto aos tributos e contribuições federais administrados pela Receita Federal, e quanto a Dívida Ativa da União, inclusive créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda;

**10.2.4.** Prova de Regularidade Fiscal para com a Secretaria da Fazenda do Estado e Dívida Ativa do Estado, mediante Certidão Negativa de Débitos, do domicílio ou sede da licitante;

**10.2.5.** Prova da regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Municipais;

**10.2.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF).

**10.2.7.** Prova da regularidade expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº  
2026.02.24.0007**

**10.3. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**10.3.1.** Certidões de registro, inscrição e quitação da licitante e de seu Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho dos Técnicos Industriais (CRT), se for o caso de no quadro técnico da licitante existirem profissionais das respectivas categorias, **comprovando a regularidade da situação da licitante e de todos os seus Responsáveis Técnicos que compõe seu quadro, em conformidade com a certidão de registro e quitação da licitante emitida pelo CREA ou CAU ou CRT**, na forma da legislação vigente.

**10.3.2.** ART de cargo e função registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho dos Técnicos Industriais (CRT), comprovando que pertence ao quadro técnico da empresa, **de todos os seus Responsáveis Técnicos**, na forma da legislação vigente.

**10.3.3. Prova da capacitação técnico-operacional** - Comprovação pela licitante de aptidão para desempenho de atividade, pertinente e compatível com o objeto da Licitação, através de CAT (certidão de acervo técnico operacional) com atestado em nome da empresa, fornecidos por setor público ou privado, desde que devidamente registrado nas entidades profissionais competentes (CREA ou CAU ou CRT).

**10.3.3.1.** O atestado de acervo técnico operacional em nome da licitante, tem que comprovar que a empresa licitante é detentora da execução de pelo menos 50% (cinquenta por cento) ou mais, dos quantitativos constantes da curva ABC que compõe o presente processo (orçamento base), nos itens superiores a 4% (quatro por cento) dos valores do orçamento (itens significativos).

**10.3.4. Prova da capacitação técnico-profissional** – Comprovação pelo licitante de aptidão para desempenho de atividade, pertinente e compatível com o objeto da Licitação, através de CAT (certidão de acervo técnico profissional) com atestado em nome do profissional que mantenham vínculo trabalhista com a empresa, fornecidos por setor público ou privado, desde que devidamente registrado nas entidades profissionais competentes (CREA ou CAU ou CRT).

**10.3.4.1.** O atestado técnico profissional, tem que comprovar que o profissional ou profissionais, responsáveis técnico pela empresa licitante, seja (m) detentor (es) da execução de pelo menos 50% (cinquenta por cento) ou mais, dos quantitativos constantes da curva ABC que compõe o presente processo (orçamento base), nos itens superiores a 4% (quatro por cento) dos valores do orçamento (itens significativos).

**10.3.5.** O responsável técnico e demais membros das equipes técnicas deverão ser parte integrante do quadro permanente da licitante, podendo sua comprovação ser através de uma das 03 (três) opções abaixo:

**10.3.5.1.** Na condição de sócio, diretor através do contrato social devidamente registrado na junta comercial;

**10.3.5.2.** Ou empregado através de contrato de prestação de serviços devidamente registrado em cartório de ofício, anexado com a ART de cargo e função, devidamente registrado no conselho de classe;



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**

Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59300.000.  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39

### **EDITAL**

## **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2026.02.24.0007**

**10.3.5.3.** O vínculo de trabalho, também pode ser apresentado com a CTPS devidamente assinada acompanhada da GEFIP do último mês anterior à data da sessão desta licitação.

**10.3.6.** Para fins de comprovação que determinam os subitens 10.3.3 e 10.3.4 supracitados, os itens significativos de maior relevância do respectivo orçamento são: **PISO INTERTRAVADO, PISO EM GRANILITE e ALVENARIA.**

**10.3.7.** Declaração devidamente assinada pelo (s) responsável (is) técnico (s) detentor (es) de acervo técnico da licitante que participará (ão) permanente e efetivamente da execução das obras, objeto da presente licitação.

**10.3.8.** Em caso de mudança de profissionais durante a execução dos trabalhos, a empresa contratada deverá informar previamente a comissão municipal, e apresentar profissional substituto de currículo compatível com a execução dos serviços contratados nos mesmos moldes do exigido no termo de referência, somente após a aprovação da alteração dos profissionais por esta comissão municipal, serão emitidas novas ordens de serviço, a exclusão de um dos profissionais detentores do acervo no quadro técnico da empresa sem reposição imediata de outro profissional equivalente, implica no cancelamento desta contratação.

### **10.4. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**10.4.1.** Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência;

**10.4.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, certificado por contador e chanceladas pela Junta Comercial do Estado da licitante.

**10.4.2.1.** Os documentos referidos no item 10.4.2. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**10.4.2.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**10.4.3. Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação em documento, anexo ao balanço, sob pena de inabilitação, dos demonstrativos dos cálculos dos índices abaixo requeridos, assinados por Contador, das demonstrações contábeis mediante aplicação das fórmulas e parâmetros a seguir indicados:**

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \Rightarrow 1$$



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**

Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59300.000.  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39

### EDITAL

## CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2026.02.24.0007

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \Rightarrow 1$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \Rightarrow 1$$

**10.4.3.1.** Os índices a que se refere o item supracitado devem ser apresentados em folha separada, calculados de forma clara e precisa, pelo licitante, atestado por contador, com os dados do Balanço Patrimonial apresentado.

**10.4.4.** A demonstração financeira e contábil, no caso de sociedades por ações, será apresentada em conformidade com a lei Federal; os cálculos correspondentes deverão vir acompanhados da respectiva publicação do balanço em Diário Oficial.

**10.4.5.** Considerando o objeto licitado que consiste na execução de obra e serviço de engenharia, a licitante deverá apresentar capital mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme dicção do art. 69, §4º da Lei nº 14.133/21.

### 10.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

**10.5.1.** De acordo com o item 5 deste Edital, a licitante deverá apresentar garantia como requisito de pré-habilitação da proposta ofertada objetivando a participação nesta licitação, mediante caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, conforme dicção do art. 58, caput e §1º da Lei nº 14.133/21.

**10.5.2.** Declaração que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista pertencente ao município de Caicó/RN, unidade executora do certame;

**10.5.3.** Declaração da empresa licitante da licitação, informando o CNAE da atividade que representa a maior receita;

**10.5.4.** Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização dos serviços, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

**10.5.4.1.** O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail juv.esp.lazer@caico.rn.gov.br (Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

**10.5.4.2.** Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº  
2026.02.24.0007**

**10.5.5.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.5.6.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**10.5.7.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**10.5.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**10.5.9.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**10.6.** A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**11. DOS RECURSOS.**

**11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**11.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**11.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº**  
**2026.02.24.0007**

**11.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

**12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

**12.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

**12.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**12.1.3.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**12.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**12.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**12.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;

**12.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**12.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº**  
**2026.02.24.0007**

**12.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**12.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**12.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**12.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

**12.5.** Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), as sanções administrativas previstas no ITEM 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**12.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**12.7. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o



**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº  
2026.02.24.0007**

objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**13.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**14.1.** Constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente.

**15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.**

**15.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**15.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº  
2026.02.24.0007**

**16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**16.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**16.2.** A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**16.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**16.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**16.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**16.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**16.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**16.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**16.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

**17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**17.1.** Da sessão pública da Concorrência Eletrônica divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**17.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**17.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**17.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**

Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59300.000.  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39

**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº  
2026.02.24.0007**

**17.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**17.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**17.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**17.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**17.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**17.12.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, poderá revogar esta Concorrência Eletrônica por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**17.12.1.** A anulação da Concorrência Eletrônica induz à do contrato.

**17.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**17.13.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência Eletrônica, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**17.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na **Sala de Reuniões com a Equipe de Licitação, no Endereço Av. Coronel Martiniano, nº 993 Centro,**



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**

Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59300.000.  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39

**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº**  
**2026.02.24.0007**

**Caicó/RN**, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 13:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**17.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

**ANEXO II** – TERMO DE REFERÊNCIA; E

**ANEXO III** – MINUTA DO CONTRATO.

Caicó/RN, 26 de fevereiro de 2026.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal  
Ordenador de Despesas



**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº  
2026.02.24.0007**

**ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

**INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**Fundamentação:** Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

**JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:**

**1.1** - A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução da obra de Construção do Complexo Esportivo no Bairro João XXIII, no Município de Caicó/RN, a ser realizada com recursos oriundos de emenda específica destinada a esse objeto. A proposta atende a uma demanda histórica da comunidade local, que carece de infraestrutura adequada para a prática de atividades esportivas, recreativas e de convivência social, especialmente voltadas à juventude e às famílias residentes na referida localidade. O Bairro João XXIII apresenta significativo adensamento populacional e notória necessidade de equipamentos públicos que promovam inclusão social, qualidade de vida e prevenção à vulnerabilidade social.

**1.2** - A implantação do Complexo Esportivo representa medida estratégica de política pública, pois além de proporcionar espaço apropriado para a prática de esportes, contribuirá para o fortalecimento de ações educacionais, culturais e sociais, funcionando como instrumento de promoção da cidadania, incentivo à disciplina, integração comunitária e redução de fatores de risco associados à ociosidade e à exclusão social.

**1.3** - A obra será custeada por meio de emenda especial destinada ao Município de Caicó/RN, cujo objeto encontra-se devidamente vinculado à construção do referido equipamento público, o que impõe à Administração Municipal o dever de promover os procedimentos necessários à sua execução, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e supremacia do interesse público. A não utilização dos recursos dentro do prazo e das condições estabelecidas poderá acarretar prejuízos ao erário, inclusive com risco de devolução dos valores, razão pela qual se faz imprescindível a adoção das medidas administrativas adequadas para viabilizar a contratação e o início da obra.

**1.4** - A contratação de empresa especializada em engenharia justifica-se pela natureza técnica e complexa dos serviços a serem executados, que demandam conhecimento específico, responsabilidade técnica, equipe habilitada, observância às normas técnicas vigentes e cumprimento rigoroso do projeto básico e demais documentos que instruem o processo. Trata-se de obra que envolve etapas estruturais, instalações, acabamentos e adequações às normas de segurança e acessibilidade, exigindo expertise compatível com a magnitude do empreendimento.



**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº  
2026.02.24.0007**

**1.5** – Ressalta-se que a execução do Complexo Esportivo trará impactos positivos diretos e indiretos para a comunidade, promovendo desenvolvimento social, valorização urbana da área, estímulo à prática esportiva regular e fortalecimento das políticas públicas voltadas à saúde preventiva. Além disso, o investimento contribuirá para a geração de emprego e renda durante a fase de execução da obra, fomentando a economia local.

**1.6** – Dessa forma, a contratação pretendida revela-se plenamente justificada sob os aspectos técnico, social, econômico e jurídico, estando alinhada ao planejamento estratégico do Município de Caicó/RN e às diretrizes de aplicação dos recursos provenientes da emenda específica, configurando medida necessária e adequada à concretização do interesse público.

**2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**Fundamentação:** Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

**2.1.** A referida contratação não possui previsão no Plano de Contratações Anual, pois é um serviço novo de construção de engenharia.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

**3.1.** Deve ser exigido a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Atestado(s) de Capacidade Técnica, nos seguintes termos:

**Da documentação relativa à Habilitação Jurídica:**

**3.1.1.** Requerimento do Empresário ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente consolidado, e sua última alteração em vigor, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, em se tratado de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**3.1.2.** Documento oficial com foto dos sócios.

**Da documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**3.1.3.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, mediante comprovante de inscrição e situação cadastral;

**3.1.4.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

**3.1.5.** Prova da regularidade quanto aos tributos e contribuições federais administrados pela Receita Federal, e quanto a Dívida Ativa da União, inclusive créditos previdenciários,



**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº  
2026.02.24.0007**

mediante a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda;

**3.1.6.** Prova de Regularidade Fiscal para com a Secretaria da Fazenda do Estado e Dívida Ativa do Estado, mediante Certidão Negativa de Débitos, do domicílio ou sede da licitante;

**3.1.7.** Prova da regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Municipais;

**3.1.8.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF).

**3.1.9.** Prova da regularidade expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**Da documentação relativa à Qualificação Técnica:**

**3.1.10.** Certidões de registro, inscrição e quitação da licitante e de seu Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho dos Técnicos Industriais (CRT), se for o caso de no quadro técnico da licitante existirem profissionais das respectivas categorias, **comprovando a regularidade da situação da licitante e de todos os seus Responsáveis Técnicos que compõe seu quadro, em conformidade com a certidão de registro e quitação da licitante emitida pelo CREA ou CAU ou CRT**, na forma da legislação vigente.

**3.1.11.** ART de cargo e função registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho dos Técnicos Industriais (CRT), comprovando que pertence ao quadro técnico da empresa, **de todos os seus Responsáveis Técnicos**, na forma da legislação vigente.

**3.1.12. Prova da capacitação técnico-operacional** - Comprovação pela licitante de aptidão para desempenho de atividade, pertinente e compatível com o objeto da Licitação, através de CAT (certidão de acervo técnico operacional) com atestado em nome da empresa, fornecidos por setor público ou privado, desde que devidamente registrado nas entidades profissionais competentes (CREA ou CAU ou CRT).

**3.1.12.1.** O atestado de acervo técnico operacional em nome da licitante, tem que comprovar que a empresa licitante é detentora da execução de pelo menos 50% (cinquenta por cento) ou mais, dos quantitativos constantes da curva ABC que compõe o presente processo (orçamento base), nos itens superiores a 4% (quatro por cento) dos valores do orçamento (itens significativos).

**3.1.13. Prova da capacitação técnico-profissional** - Comprovação pelo licitante de aptidão para desempenho de atividade, pertinente e compatível com o objeto da Licitação, através de CAT (certidão de acervo técnico profissional) com atestado em nome do profissional que mantenham vínculo trabalhista com a empresa, fornecidos por setor público ou privado, desde que devidamente registrado nas entidades profissionais competentes (CREA ou CAU ou CRT).



**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº  
2026.02.24.0007**

**3.1.13.1.** O atestado técnico profissional, tem que comprovar que o profissional ou profissionais, responsáveis técnico pela empresa licitante, seja (m) detentor (es) da execução de pelo menos 50% (cinquenta por cento) ou mais, dos quantitativos constantes da curva ABC que compõe o presente processo (orçamento base), nos itens superiores a 4% (quatro por cento) dos valores do orçamento (itens significativos).

**3.1.14.** O responsável técnico e demais membros das equipes técnicas deverão ser parte integrante do quadro permanente da licitante, podendo sua comprovação ser através de uma das 03 (três) opções abaixo:

**3.1.14.1.** Na condição de sócio, diretor através do contrato social devidamente registrado na junta comercial;

**3.1.14.2.** Ou empregado através de contrato de prestação de serviços devidamente registrado em cartório de ofício, anexado com a ART de cargo e função, devidamente registrado no conselho de classe;

**3.1.14.3.** O vínculo de trabalho, também pode ser apresentado com a CTPS devidamente assinada acompanhada da GEFIP do último mês anterior à data da sessão desta licitação.

**3.1.15.** Para fins de comprovação que determinam os subitens 3.1.12 e 3.1.13 supracitados, os itens significativos de maior relevância do respectivo orçamento são: **PISO INTERTRAVADO, PISO EM GRANILITE e ALVENARIA.**

**3.1.16.** Declaração devidamente assinada pelo (s) responsável (is) técnico (s) detentor (es) de acervo técnico da licitante que participará (ão) permanente e efetivamente da execução das obras, objeto da presente licitação.

**3.1.17.** Em caso de mudança de profissionais durante a execução dos trabalhos, a empresa contratada deverá informar previamente a comissão municipal, e apresentar profissional substituto de currículo compatível com a execução dos serviços contratados nos mesmos moldes do exigido no termo de referência; somente após a aprovação da alteração dos profissionais por esta comissão municipal, serão emitidas novas ordens de serviço, a exclusão de um dos profissionais detentores do acervo no quadro técnico da empresa sem reposição imediata de outro profissional equivalente, implica no cancelamento desta contratação.

**Da documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

**3.1.18.** Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência;

**3.1.19.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, certificado por contador e chanceladas pela Junta Comercial do Estado da licitante.

**3.1.20.** Os documentos referidos no item 13.1.19. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº**  
**2026.02.24.0007**

**3.1.21.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**3.1.22. Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação em documento, anexo ao balanço, sob pena de inabilitação, dos demonstrativos dos cálculos dos índices abaixo requeridos, assinados por Contador, das demonstrações contábeis mediante aplicação das fórmulas e parâmetros a seguir indicados:**

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \Rightarrow 1$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \Rightarrow 1$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \Rightarrow 1$$

**3.1.23.** Os índices a que se refere o item supracitado devem ser apresentados em folha separada, calculados de forma clara e precisa, pelo licitante, atestado por contador, com os dados do Balanço Patrimonial apresentado.

**3.1.24.** A demonstração financeira e contábil, no caso de sociedades por ações, será apresentada em conformidade com a lei Federal; os cálculos correspondentes deverão vir acompanhados da respectiva publicação do balanço em Diário Oficial.

**3.1.25. Considerando o objeto licitado que consiste na execução de obra e serviço de engenharia, a licitante deverá apresentar capital mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme dicção do art. 69, §4º da Lei nº 14.133/21.**

**Outras Comprovações**

**3.1.26.** Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

**3.1.27.** Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme o caso.

**3.1.28.** Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista pertencente ao município de Caicó/RN.



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**

Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59300.000.  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39

### **EDITAL**

## **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2026.02.24.0007**

**3.1.29.** Declaração de Conhecimento dos termos do Decreto Federal nº 7.203/2010.

**3.1.30.** Declaração de conhecimento e aceitação dos termos do Edital e dos locais onde se desenvolverão os trabalhos.

**3.1.31.** **A licitante deverá apresentar garantia como requisito de pré-habilitação da proposta ofertada objetivando a participação nesta licitação, mediante caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, conforme dicação do art. 58, caput e §1º da Lei nº 14.133/21.**

**3.2.** Haverá exigência da garantia da contratação no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, consubstanciado nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021. Tal exigência sem fundamenta em razão da necessidade de proteção contra riscos financeiros, de assegurar a conclusão da obra, da promoção da qualidade e conformidade, do estímulo à concorrência e da confiança da sociedade.

**3.3.** A garantia da contratação, fornece uma forma de proteger os recursos públicos contra o risco de inadimplência ou falha por parte da empresa contratada. Ademais, a garantia ajuda a garantir que a obra será concluída dentro do prazo e de acordo com as especificações estabelecidas no contrato. Em continuidade, ao exigir garantia, a entidade pública pode incentivar as empresas contratadas a manterem altos padrões de qualidade e conformidade com os requisitos legais e regulamentares, haja vista que as empresas que oferecem garantias sólidas demonstram uma maior credibilidade e capacidade financeira para realizar o trabalho. Por último, quando as entidades públicas exigem garantias para obras, elas demonstram transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

## **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

**Fundamentação:** Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

**4.1.** O quantitativo foi estimado para realização de 01 (um) serviço para execução de Construção de Complexo Esportivo no Bairro João XXIII, no Município de Caicó/RN. Nesse contexto, ressalta-se que a estimativa da execução do serviço a ser executado contribui para efetividade da obra contratada, bem como no tocante a economicidade, celeridade e gestão de qualidade dos serviços.

**4.2.** A estimativa das quantidades a serem contratadas, estão acompanhadas dos Documentos de Formalização de Demanda (DFD) e dos documentos que lhe dão suporte, especialmente o projeto básico de engenharia, os quais poderão ser verificados no presente processo administrativo.



**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº  
2026.02.24.0007**

**5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**Fundamentação:** Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

**5.1.** O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

**5.2.** Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação, a equipe de planejamento realizou o levantamento de mercado e identificou características:

**5.2.1.** O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

**5.2.2.** A Concorrência Eletrônica é uma alternativa viável e bem conhecida entre as empresas/participantes do ramo;

**5.2.3.** Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;

**5.2.4.** Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com objeto pretendido;

**5.2.5.** Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

**5.3.** O serviço de construção de complexo esportivo constitui um objeto contratado de forma cotidiana tanto pelos municípios, por meio de suas secretarias especializadas, quanto pelos estados e a união, se mostrando como uma forma de celeridade, economicidade, melhor administração dos recursos humanos, maior acesso ao aparelhamento técnico e operacional, sendo a contratação pretendida demonstração de vantajosidade para administração.

**5.4.** Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas a execução dos serviços de pavimentação a ser ofertado, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

**6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

**6.1.** O valor estimado da contratação é de **R\$ 921.247,14** (Novecentos e vinte e um mil, duzentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos), sendo **R\$ 426.247,14** (Quatrocentos e



**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº  
2026.02.24.0007**

vinte e seis mil, duzentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos) o valor de transferência especial e **R\$ 495.000,00** (Quatrocentos e noventa e cinco mil) o valor da contrapartida do Município.

**6.2.** A estimativa da contratação se encontra fundamentada no Projeto Básico de Engenharia que segue em anexo acompanhado dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, sendo opção da administração a sua ampla divulgação, especialmente em razão de possibilitar a correta elaboração da proposta de preços das pretensas licitantes.

**7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**Fundamentação:** Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

**7.1.** Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência (conforme item 5 deste estudo), considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela Equipe de Planejamento da Contratação é a realização de procedimento licitatório para **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia destinada à execução de Construção do Complexo Esportivo no Bairro João XXIII, no Município de Caicó/RN**, de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos dos serviços.

**7.2.** Pela natureza do serviço que será contratado, conforme descrição neste estudo, a única opção para o município de Caicó/RN é a contratação de empresa especializada neste ramo.

**7.3.** Por último, se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

**8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

**Fundamentação:** Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

**8.1.** O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre quando o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, permitindo a ampla participação de licitantes.

**8.2.** Neste contexto, entende-se que a presente licitação deverá ser organizada em apenas um (01) item com previsão da solução como um todo, ou seja, de todo o **serviço de engenharia a ser executado**, visto os critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.



**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº  
2026.02.24.0007**

**9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**Fundamentação:** Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

**9.1.** O demonstrativo dos resultados pretendidos, no âmbito da contratação de empresa especializada para execução da obra de Construção do Complexo Esportivo no Bairro João XXIII, no Município de Caicó/RN, consiste na explicitação dos benefícios concretos, mensuráveis e esperados com a implementação do empreendimento, evidenciando a aderência da solução ao interesse público e à finalidade da emenda específica destinada ao objeto.

**9.2.** Com a construção do Complexo Esportivo, pretende-se ampliar o acesso da população do Bairro João XXIII e adjacências a equipamentos públicos adequados para a prática de atividades esportivas e recreativas, proporcionando infraestrutura segura, acessível e em conformidade com as normas técnicas vigentes. Espera-se, como resultado direto, a disponibilização de espaço estruturado para realização de práticas esportivas regulares, eventos comunitários, projetos sociais, atividades escolares e ações promovidas pelas Secretarias Municipais, especialmente nas áreas de Esporte, Educação e Assistência Social.

**9.3.** Almeja-se, ainda, a promoção da inclusão social, sobretudo de crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade, mediante incentivo à participação em atividades esportivas organizadas, contribuindo para a redução da ociosidade e para a prevenção de situações de risco social. Como resultado indireto, espera-se o fortalecimento do convívio comunitário, a melhoria da qualidade de vida da população, o estímulo a hábitos saudáveis e a valorização urbanística da área onde será implantado o equipamento público.

**9.4.** Outro resultado pretendido é a consolidação de política pública estruturante no campo do esporte e lazer, garantindo equipamento permanente que possibilite a execução continuada de programas municipais, estaduais ou federais, potencializando o alcance de ações integradas e ampliando a eficiência na aplicação dos recursos públicos oriundos da emenda específica.

**9.5.** Sob o aspecto econômico, a obra deverá gerar impacto positivo temporário com a criação de empregos diretos e indiretos durante sua execução, além de fomentar a economia local por meio da contratação de serviços e aquisição de insumos. Após concluída, a manutenção e utilização do espaço também poderão estimular atividades comunitárias e eventos que movimentem o entorno.

**9.6.** Portanto, os resultados pretendidos compreendem a entrega de infraestrutura pública adequada, a promoção do desenvolvimento social e humano da comunidade, a melhoria dos indicadores de qualidade de vida e o efetivo cumprimento da finalidade da emenda específica, assegurando que o investimento público produza benefícios duradouros e alinhados ao interesse coletivo do Município de Caicó/RN.

**10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS**

**Fundamentação:** Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).



**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº  
2026.02.24.0007**

**10.1.** O objeto da presente licitação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de providências prévias a serem adotadas.

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

**Fundamentação:** Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

**11.1.** As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração.

**11.2.** Portanto, após verificação do item e da previsão dos serviços a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

**12. IMPACTOS AMBIENTAIS**

**Fundamentação:** Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

**12.1.** Considerando o planejamento ambiental para o serviço de engenharia a ser contratado, recomenda-se que:

**12.1.1.** Durante a fase de execução, os principais impactos ambientais esperados são de caráter temporário e controlável, destacando-se a geração de resíduos da construção civil, emissão de poeira e material particulado em razão de movimentação de solo e transporte de materiais, ruídos provenientes do uso de máquinas e equipamentos, consumo de água e energia elétrica, bem como possível compactação e impermeabilização parcial do solo. Também pode ocorrer aumento pontual do tráfego de veículos pesados nas vias do entorno, com reflexos momentâneos na mobilidade local.

**12.1.2.** Tais impactos, entretanto, são mitigáveis mediante a adoção de boas práticas de engenharia e de gestão ambiental, como a correta segregação, armazenamento e destinação final dos resíduos da construção civil em conformidade com a legislação vigente; controle de poeira por meio de umidificação periódica do solo; manutenção preventiva dos equipamentos para redução de ruídos e emissões; organização do canteiro de obras; e planejamento logístico para minimizar transtornos à vizinhança. Recomenda-se, ainda, a observância das normas ambientais municipais e estaduais aplicáveis, bem como eventual necessidade de licenciamento ambiental, caso exigido pelo órgão competente.

**12.1.3.** No que se refere aos impactos permanentes, destaca-se a alteração do uso do solo com a implantação da infraestrutura esportiva, incluindo áreas edificadas e pavimentadas, o que pode resultar em aumento da impermeabilização superficial. Para mitigar esse efeito, é recomendável a previsão de sistema adequado de drenagem pluvial, áreas permeáveis,



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**

Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59300.000.

CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39

### **EDITAL**

## **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2026.02.24.0007**

arborização e paisagismo, contribuindo para o equilíbrio térmico, redução de escoamento superficial e melhoria do microclima urbano.

**12.1.4.** Por outro lado, a obra também apresenta impactos ambientais positivos relevantes, especialmente por se tratar de equipamento público voltado à prática esportiva e ao lazer, promovendo melhoria da qualidade de vida, estímulo a atividades ao ar livre e valorização do espaço urbano. A implantação de áreas verdes e de convivência pode contribuir para a recomposição paisagística do entorno e para o aumento da cobertura vegetal, quando prevista em projeto.

### **13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

**13.1.** Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

**13.2.** A contratação dos serviços de engenharia consistente no presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo, especialmente em razão da necessidade de divulgação do projeto básico de engenharia, elaborado como referência para o oferecimento da proposta de preços.

Por todas estas razões entende-se como fundamental a contratação em apreço.

Caicó-RN, 26 de fevereiro de 2026.

**José Maria de Queiroz**

Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**MUNICÍPIO DE CAICÓ**

Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59300.000.

CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39

**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº  
2026.02.24.0007**

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETIVO**

**1.1.** O objeto desta licitação consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADA À EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO NO BAIRRO JOAO XXIII, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                              | UNID.<br>MEDIDA | VALOR DE<br>REFERÊNCIA |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|
| 01   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADA À EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO NO BAIRRO JOAO XXIII, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN | SERVIÇO         | <b>R\$ 921.247,14</b>  |

**1.2.** Os serviços de engenharia objeto desta contratação são caracterizados como especiais, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.3.** Considerando os conceitos elencados no art. 6º, XXI, alínea “b” da Lei nº 14.133/21, observa-se que o serviço a ser contratado se classifica como serviço especial de engenharia, especialmente em razão de que após a realização dos serviços serão mudadas as características do espaço, sendo realizada a implementação da construção da escola com a alteração do ambiente.

**1.4.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado caso haja necessidade e desde que devidamente justificado.

**1.5.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução da obra de Construção do Complexo Esportivo no Bairro João XXIII, no Município de Caicó/RN, a ser realizada com recursos oriundos de emenda específica destinada a esse objeto. A proposta atende a uma demanda histórica da comunidade local, que carece de infraestrutura adequada para a prática de atividades esportivas, recreativas e de convivência social, especialmente voltadas à juventude e às famílias residentes na referida localidade. O Bairro João XXIII apresenta significativo adensamento populacional e notória necessidade de equipamentos públicos que promovam inclusão social, qualidade de vida e prevenção à vulnerabilidade social.

**2.2.** A implantação do Complexo Esportivo representa medida estratégica de política pública, pois além de proporcionar espaço apropriado para a prática de esportes, contribuirá para o fortalecimento de ações educacionais, culturais e sociais, funcionando como instrumento de promoção da cidadania, incentivo à disciplina, integração comunitária e redução de fatores de risco associados à ociosidade e à exclusão social.



**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº  
2026.02.24.0007**

**2.3.** A obra será custeada por meio de emenda especial destinada ao Município de Caicó/RN, cujo objeto encontra-se devidamente vinculado à construção do referido equipamento público, o que impõe à Administração Municipal o dever de promover os procedimentos necessários à sua execução, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e supremacia do interesse público. A não utilização dos recursos dentro do prazo e das condições estabelecidas poderá acarretar prejuízos ao erário, inclusive com risco de devolução dos valores, razão pela qual se faz imprescindível a adoção das medidas administrativas adequadas para viabilizar a contratação e o início da obra.

**2.4.** A contratação de empresa especializada em engenharia justifica-se pela natureza técnica e complexa dos serviços a serem executados, que demandam conhecimento específico, responsabilidade técnica, equipe habilitada, observância às normas técnicas vigentes e cumprimento rigoroso do projeto básico e demais documentos que instruem o processo. Trata-se de obra que envolve etapas estruturais, instalações, acabamentos e adequações às normas de segurança e acessibilidade, exigindo expertise compatível com a magnitude do empreendimento.

**2.5.** Ressalta-se que a execução do Complexo Esportivo trará impactos positivos diretos e indiretos para a comunidade, promovendo desenvolvimento social, valorização urbana da área, estímulo à prática esportiva regular e fortalecimento das políticas públicas voltadas à saúde preventiva. Além disso, o investimento contribuirá para a geração de emprego e renda durante a fase de execução da obra, fomentando a economia local.

**2.6.** Dessa forma, a contratação pretendida revela-se plenamente justificada sob os aspectos técnico, social, econômico e jurídico, estando alinhada ao planejamento estratégico do Município de Caicó/RN e às diretrizes de aplicação dos recursos provenientes da emenda específica, configurando medida necessária e adequada à concretização do interesse público.

**2.7.** Por todas estas razões entende-se como fundamental a contratação em apreço.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

**3.1.1.** Diante da necessidade do objeto, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela Equipe de Planejamento da Contratação é a realização de procedimento licitatório para Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia destinada à execução da Construção de Complexo de Complexo Esportivo no Bairro João XXIII, no Município de Caicó/RN, de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos dos serviços.

**3.1.2.** Dessa forma, considerando os conceitos elencados no art. 6º, XXI, alínea “b” da Lei nº 14.133/21, observa-se que os serviços de engenharia a serem contratados se classifica como serviço especial de engenharia.

**3.1.3.** Por último, se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela



**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº  
2026.02.24.0007**

solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**SUSTENTABILIDADE**

**4.1.** Fica obrigada a contratada a realizar a adequada destinação ambiental dos resíduos decorrentes dos serviços prestados, levando em conta as diretrizes estabelecidas pela Lei 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos

**4.2.** Em nenhuma hipótese os mesmos serão descartados em locais que não sejam os identificados na legislação em vigor;

**4.3.** A contratada ficará obrigada a respeitar todas as demais legislações ambientais vigentes.

**SUBCONTRATAÇÃO**

**4.4.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

**4.5.** Haverá exigência da garantia da contratação no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, consubstanciado nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021. Tal exigência sem fundamenta em razão da necessidade de proteção contra riscos financeiros, de assegurar a conclusão da obra, da promoção da qualidade e conformidade, do estímulo à concorrência e da confiança da sociedade.

**4.6.** A garantia da contratação, fornece uma forma de proteger os recursos públicos contra o risco de inadimplência ou falha por parte da empresa contratada. Ademais, a garantia ajuda a garantir que a obra será concluída dentro do prazo e de acordo com as especificações estabelecidas no contrato. Em continuidade, ao exigir garantia, a entidade pública pode incentivar as empresas contratadas a manterem altos padrões de qualidade e conformidade com os requisitos legais e regulamentares, haja vista que as empresas que oferecem garantias sólidas demonstram uma maior credibilidade e capacidade financeira para realizar o trabalho. Por último, quando as entidades públicas exigem garantias para obras, elas demonstram transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Condições de execução**

**5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:**

**5.1.1.** Início da execução do objeto: O objeto deverá ser executado nos locais previstos em projeto, tendo início no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento definitivo da Ordem de Serviço;

**5.1.2.** A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho estará estritamente vinculada ao Projeto Básico elaborado pelo Setor de Engenharia, bem como com a Proposta de Preços ofertada.



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**

Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59300.000.

CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39

### **EDITAL**

## **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2026.02.24.0007**

### **5.2. Cronograma de realização dos serviços:**

**5.2.1.** De acordo com o projeto básico elaborado pelo Setor de Engenharia do Município de Caicó/RN, o prazo de execução do serviço será de 05 (cinco) meses, de acordo com o cronograma físico financeiro.

### **5.3. Local e horário da prestação dos serviços**

**5.3.1.** Os serviços serão prestados nos locais determinados pela Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, especialmente **NO BAIRRO JOÃO XXIII, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN.**

**5.4.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas por ocasião da oferta da proposta de preços, promovendo sua substituição quando necessário.

**5.5.** Caso não seja possível a conclusão dos serviços com a consequente entrega na data prevista, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **PREPOSTO**

**6.6.** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.



**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº  
2026.02.24.0007**

**6.7.** A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período.

**6.8.** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

**FISCALIZAÇÃO**

**6.9.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

**6.10.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**6.11.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

**6.12.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

**6.13.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

**6.14.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

**6.15.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**7.1.** Pela prestação de serviços, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global a ser desembolsa em conformidade com o cronograma físico- financeiro da obra.

**7.2.** Na apresentação de cada medição, deve ser seguido o percentual que conste no cronograma físico-financeiro, não podendo haver faturamento e pagamento inferior a porcentagem estabelecida no cronograma físico-financeiro.

**7.3.** O pagamento referente a cada medição será efetuado em até trinta (30) dias da aprovação da medição e liberação dos recursos pelo órgão concedente, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA, e mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, de Nota Fiscal/Fatura (em duas vias), fazendo menção ao



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**

Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59300.000.  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39

**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº**  
**2026.02.24.0007**

**Processo Administrativo MC/RN nº 2026.02.24.0007 - Concorrência Eletrônica nº 001/2026**, atestados e aceitos pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

**7.4.** O Município de Caicó/RN reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, ficar constatado que os serviços não foram prestados de acordo com a especificação apresentada e aceita.

**7.5.** O Município de Caicó/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos desta Concorrência.

**7.6.** A parcela de pagamento somente será liberada depois de cumpridas todas as condições exigidas neste instrumento contratual firmado com a CONTRATADA.

**7.7.** O pagamento da parcela somente será efetuado mediante a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Secretaria da Fazenda do Estado e Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como da comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviço (ISS) referente aos serviços no Município de Caicó/RN.

**7.8.** O pagamento somente será efetuado após a comprovação por parte da CONTRATADA de que o contrato teve anotação de responsabilidade técnica – ART/ RRT, efetuada no CREA – RN/CAU/RN, bem como o fornecimento do Alvará de Construção Municipal, além da apresentação do Certificado de Matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI).

**7.9.** O pagamento da medição ficará condicionado, ainda, a aceitação da obra pelo Município de Caicó/RN, mediante apresentação de LAUDO DE ACEITAÇÃO emitido por uma comissão integrada por representantes da prefeitura, bem como à apresentação pela licitante contratada dos comprovantes de quitação perante o Instituto Nacional de Previdência Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, correspondente às obras e serviços objeto desta licitação.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, no regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

### **Regime de execução:**

**8.2.** Os serviços objeto da presente licitação serão executados sob a forma de **execução indireta, no regime de empreitada por preço global.**

### **Forma de fornecimento**

**8.3.** O fornecimento do objeto será integral.



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**

Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59300.000.  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39

**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº  
2026.02.24.0007**

**EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)**

**8.4.** Deve ser exigido a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Atestado(s) de Capacidade Técnica, nos seguintes termos:

**Da documentação relativa à Habilitação Jurídica:**

**8.5.** Requerimento do Empresário ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente consolidado, e sua última alteração em vigor, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, em se tratado de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**8.6.** Documento oficial com foto dos sócios.

**Da documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**8.7.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, mediante comprovante de inscrição e situação cadastral;

**8.8.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

**8.9.** Prova da regularidade quanto aos tributos e contribuições federais administrados pela Receita Federal, e quanto a Dívida Ativa da União, inclusive créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda;

**8.10.** Prova de Regularidade Fiscal para com a Secretaria da Fazenda do Estado e Dívida Ativa do Estado, mediante Certidão Negativa de Débitos, do domicílio ou sede da licitante;

**8.11.** Prova da regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Municipais;

**8.12.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF).

**8.13.** Prova da regularidade expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**Da documentação relativa à Qualificação Técnica:**

**8.14.** Certidões de registro, inscrição e quitação da licitante e de seu Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho dos Técnicos Industriais (CRT), se for o caso de no quadro técnico da licitante existirem profissionais das respectivas categorias, **comprovando a regularidade da situação da licitante e de todos os seus Responsáveis Técnicos que compõe**



**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº**

**2026.02.24.0007**

**seu quadro, em conformidade com a certidão de registro e quitação da licitante emitida pelo CREA ou CAU ou CRT, na forma da legislação vigente.**

**8.15.** ART de cargo e função registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho dos Técnicos Industriais (CRT), comprovando que pertence ao quadro técnico da empresa, **de todos os seus Responsáveis Técnicos**, na forma da legislação vigente.

**8.16. Prova da capacitação técnico-operacional** - Comprovação pela licitante de aptidão para desempenho de atividade, pertinente e compatível com o objeto da Licitação, através de CAT (certidão de acervo técnico operacional) com atestado em nome da empresa, fornecidos por setor público ou privado, desde que devidamente registrado nas entidades profissionais competentes (CREA ou CAU ou CRT).

**8.16.1.1.** O atestado de acervo técnico operacional em nome da licitante, tem que comprovar que a empresa licitante é detentora da execução de pelo menos 50% (cinquenta por cento) ou mais, dos quantitativos constantes da curva ABC que compõe o presente processo (orçamento base), nos itens superiores a 4% (quatro por cento) dos valores do orçamento (itens significativos).

**8.17. Prova da capacitação técnico-profissional** – Comprovação pelo licitante de aptidão para desempenho de atividade, pertinente e compatível com o objeto da Licitação, através de CAT (certidão de acervo técnico profissional) com atestado em nome do profissional que mantenham vínculo trabalhista com a empresa, fornecidos por setor público ou privado, desde que devidamente registrado nas entidades profissionais competentes (CREA ou CAU ou CRT).

**8.17.1.1.** O atestado técnico profissional, tem que comprovar que o profissional ou profissionais, responsáveis técnico pela empresa licitante, seja (m) detentor (es) da execução de pelo menos 50% (cinquenta por cento) ou mais, dos quantitativos constantes da curva ABC que compõe o presente processo (orçamento base), nos itens superiores a 4% (quatro por cento) dos valores do orçamento (itens significativos).

**8.18.** O responsável técnico e demais membros das equipes técnicas deverão ser parte integrante do quadro permanente da licitante, podendo sua comprovação ser através de uma das 03 (três) opções abaixo:

**8.18.1.1.** Na condição de sócio, diretor através do contrato social devidamente registrado na junta comercial;

**8.18.1.2.** Ou empregado através de contrato de prestação de serviços devidamente registrado em cartório de ofício, anexado com a ART de cargo e função, devidamente registrado no conselho de classe;

**8.18.1.3.** O vínculo de trabalho, também pode ser apresentado com a CTPS devidamente assinada acompanhada da GEFIP do último mês anterior à data da sessão desta licitação.



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**

Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59300.000.  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39

**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº  
2026.02.24.0007**

**8.19.** Para fins de comprovação que determinam os subitens 8.16 e 8.17 supracitados, os itens significativos de maior relevância do respectivo orçamento são: **PISO INTERTRAVADO, PISO EM GRANILITE e ALVENARIA.**

**8.20.** Declaração devidamente assinada pelo (s) responsável (is) técnico (s) detentor (es) de acervo técnico da licitante que participará (ão) permanente e efetivamente da execução das obras, objeto da presente licitação.

**8.21.** Em caso de mudança de profissionais durante a execução dos trabalhos, a empresa contratada deverá informar previamente a comissão municipal, e apresentar profissional substituto de currículo compatível com a execução dos serviços contratados nos mesmos moldes do exigido no termo de referência; somente após a aprovação da alteração dos profissionais por esta comissão municipal, serão emitidas novas ordens de serviço, a exclusão de um dos profissionais detentores do acervo no quadro técnico da empresa sem reposição imediata de outro profissional equivalente, implica no cancelamento desta contratação.

**Da documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

**8.22.** Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência;

**8.23.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, certificado por contador e chanceladas pela Junta Comercial do Estado da licitante.

**8.23.1.** Os documentos referidos no item 8.23. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**8.23.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**8.24. Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação em documento, anexo ao balanço, sob pena de inabilitação, dos demonstrativos dos cálculos dos índices abaixo requeridos, assinados por Contador, das demonstrações contábeis mediante aplicação das fórmulas e parâmetros a seguir indicados:**

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \Rightarrow 1$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \Rightarrow 1$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \Rightarrow 1$$



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**

Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59300.000.  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39

### EDITAL

## CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2026.02.24.0007

**8.24.1.** Os índices a que se refere o item supracitado devem ser apresentados em folha separada, calculados de forma clara e precisa, pelo licitante, atestado por contador, com os dados do Balanço Patrimonial apresentado.

**8.25.** A demonstração financeira e contábil, no caso de sociedades por ações, será apresentada em conformidade com a lei Federal; os cálculos correspondentes deverão vir acompanhados da respectiva publicação do balanço em Diário Oficial.

**8.26.** Considerando o objeto licitado que consiste na execução de obra e serviço de engenharia, a licitante deverá apresentar capital mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme dicção do art. 69, §4º da Lei nº 14.133/21.

### Outras Comprovações

**8.27.** Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

**8.28.** Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme o caso.

**8.29.** Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista pertencente ao município de Caicó/RN.

**8.29.1.** Declaração de Conhecimento dos termos do Decreto Federal nº 7.203/2010.

**8.29.2.** Declaração de conhecimento e aceitação dos termos do Edital e dos locais onde se desenvolverão os trabalhos.

**8.29.3.** A licitante deverá apresentar garantia como requisito de pré-habilitação da proposta ofertada objetivando a participação nesta licitação, mediante caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, conforme dicção do art. 58, caput e §1º da Lei nº 14.133/21.

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**9.1.** O valor estimado da contratação é de **R\$ 921.247,14** (Novecentos e vinte e um mil, duzentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos), sendo **R\$ 426.247,14** (Quatrocentos e vinte e seis mil, duzentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos) o valor de transferência especial e **R\$ 495.000,00** (Quatrocentos e noventa e cinco mil) o valor da contrapartida do Município.



**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº  
2026.02.24.0007**

**9.2.** A estimativa da contratação se encontra fundamentada no Projeto Básico de Engenharia que segue em anexo acompanhado dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, sendo opção da administração a sua ampla divulgação, especialmente em razão de possibilitar a correta elaboração da proposta de preços das pretensas licitantes.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Caicó/RN para o exercício de 2026 (Lei nº 5.632 de 30 de dezembro de 2025), na classificação abaixo:

**DESPESA:**

1327-2.22022.27.812.114.2.320.0.

1328-2.22022.27.812.114.2.320.0.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 449051.

**FONTES:** 15000000 e 17000000.

**10.2.** A presente dotação orçamentária deverá ser confirmada pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**11.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**11.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**11.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**11.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**11.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**11.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**11.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**11.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.3.1.** Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta,



**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº**  
**2026.02.24.0007**

acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

**11.3.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**11.3.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas, o serviço com defeitos;

**11.3.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**11.3.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**11.3.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.3.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**11.3.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**11.3.8.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

**12.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

**12.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**12.1.3.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**12.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**12.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº**  
**2026.02.24.0007**

- 12.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 12.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**12.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**12.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

**12.5.** Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), as sanções administrativas previstas no ITEM 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**12.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**12.7. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**

Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59300.000.  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39

**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº  
2026.02.24.0007**

**d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**13. DA RESPONSABILIDADE PELO PROJETO**

**13.1.** Considerando a elaboração do Projeto Básico de Engenharia, declaramos como responsável pelo Projeto a Sra. Rafaela Rithelly de Paiva Oliveira, inscrita no CREA/RN nº 211.978.175-3.

Caicó-RN, 26 de fevereiro de 2026.

**José Maria de Queiroz**  
Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**

Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59300.000.  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39

**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº**  
**2026.02.24.0007**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/20\_\_**

**TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS Nº ...../....,**  
**QUE FAZEM ENTRE SI**  
**O(A)..... E A EMPRESA**  
.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº ...../20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADA À EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO NO BAIRRO JOAO XXIII, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.1.** Discriminação do objeto:

| EMPRESA: |                                                                                                                                                                        |           |                |
|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------|
| E-MAIL:  |                                                                                                                                                                        | TEL.: ( ) |                |
| ITENS    | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                              | UNID.     | VALOR TOTAL    |
| 01       | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADA À EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO NO BAIRRO JOAO XXIII, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN | SERVIÇO   | R\$ XXX.XXX,XX |

**1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1.** O Termo de Referência;
- 1.1.2.** O Edital da Licitação;
- 1.1.3.** A Proposta do contratado;
- 1.1.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**1.3.** O regime de execução é o de empreitada por preço global.



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**

Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59300.000.  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39

### **EDITAL**

## **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2026.02.24.0007**

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

**2.2.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

#### **3.1. A EXECUÇÃO DO OBJETO SEGUIRÁ A SEGUINTE DINÂMICA:**

**3.1.1.** Início da execução do objeto: O objeto deverá ser executado nos locais previstos em projeto, tendo início no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento definitivo da Ordem de Serviço;

**3.1.2.** A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho estará estritamente vinculada ao Projeto Básico elaborado pelo Setor de Engenharia, bem como com a Proposta de Preços ofertada.

#### **3.2. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**3.2.1.** De acordo com o projeto básico elaborado pelo Setor de Engenharia do Município de Caicó/RN, o prazo de execução do serviço será de 05 (cinco) meses, de acordo com o cronograma físico financeiro.

#### **3.3. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.3.1.** Os serviços serão prestados no local determinado pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

**3.4.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas por ocasião da oferta da proposta de preços, promovendo sua substituição quando necessário.

**3.5.** Caso não seja possível a conclusão dos serviços com a consequente entrega na data prevista, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**

Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59300.000.  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39

### **EDITAL**

## **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2026.02.24.0007**

### **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**3.6.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**3.7.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**3.8.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**3.9.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**3.10.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **3.11. PREPOSTO**

**3.11.1.** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

**3.11.2.** A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período.

**3.11.3.** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **3.12. FISCALIZAÇÃO**

**3.12.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **3.13. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

**3.13.1.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº  
2026.02.24.0007**

**3.13.2.** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

**3.13.3.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

**3.13.4.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

**3.13.5.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

**3.13.6.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO.**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO.**

**5.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.**

**6.1.** Pela prestação de serviços, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global a ser desembolsa em conformidade com o cronograma físico- financeiro da obra.

**6.2.** Na apresentação de cada medição, deve ser seguido o percentual que conste no cronograma físico-financeiro, não podendo haver faturamento e pagamento inferior a porcentagem estabelecida no cronograma físico-financeiro.

**6.3.** O pagamento referente a cada medição será efetuado em até trinta (30) dias da aprovação da medição e liberação dos recursos pelo órgão concedente, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA, e mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, de Nota Fiscal/Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo MC/RN nº 2026.02.24.0007 – Concorrência Eletrônica nº 001/2026**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer**, e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.



**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº**  
**2026.02.24.0007**

- 6.4.** O Município de Caicó/RN reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, ficar constatado que os serviços não foram prestados de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 6.5.** O Município de Caicó/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos desta Concorrência.
- 6.6.** A parcela de pagamento somente será liberada depois de cumpridas todas as condições exigidas neste instrumento contratual firmado com a CONTRATADA.
- 6.7.** O pagamento da parcela somente será efetuado mediante a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Secretaria da Fazenda do Estado e Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como da comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviço (ISS) referente aos serviços no Município de Caicó/RN.
- 6.8.** O pagamento somente será efetuado após a comprovação por parte da CONTRATADA de que o contrato teve anotação de responsabilidade técnica – ART/ RRT, efetuada no CREA – RN/CAU/RN, bem como o fornecimento do Alvará de Construção Municipal, além da apresentação do Certificado de Matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI).
- 6.9.** O pagamento da medição ficará condicionado, ainda, a aceitação da obra pelo Município de Caicó/RN, mediante apresentação de LAUDO DE ACEITAÇÃO emitido por uma comissão integrada por representantes da prefeitura, bem como à apresentação pela licitante contratada dos comprovantes de quitação perante o Instituto Nacional de Previdência Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, correspondente às obras e serviços objeto desta licitação.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.**

- 7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice pertinente ao objeto, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.4.1.** Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº  
2026.02.24.0007**

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**8.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.3.1. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente da procedência e prazo de garantia e/ou validade;

8.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas, o serviço com defeitos;

8.3.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº  
2026.02.24.0007**

**8.3.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.3.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.3.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**8.3.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**8.3.8.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**9.1.** A CONTRATADA, em até dez (10) dias úteis da subscrição do contrato, deverá apresentar garantia de execução do objeto desta licitação, mediante caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**9.2.** Caso a CONTRATADA faça opção pela **garantia em dinheiro**, deverá efetuar a caução mediante depósito identificado na **Agência 0128-7, Conta Corrente nº 10.952-5, Banco do Brasil** e contra recibo da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município de Caicó/RN.

**9.3.** Caso a CONTRATADA faça opção da garantia sob a modalidade de **Títulos da Dívida Pública**, a mesma somente será considerada válida mediante comprovação do registro do título junto ao Banco Central do Brasil.

**9.4.** Caso a CONTRATADA faça opção de garantia sob a modalidade de **Seguro Garantia ou Fiança Bancária** deverá entregar na Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município de Caicó/RN a carta fiança Bancaria ou apólice de seguro, devidamente quitados, tudo contra recibo da referida secretaria.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

**10.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

**10.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº  
2026.02.24.0007**

- 10.1.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 10.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 10.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**10.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

**10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), as sanções administrativas previstas no ITEM 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**10.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**

Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59300.000.  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39

**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº  
2026.02.24.0007**

**10.7. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

**a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.**

**11.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**11.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**11.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

**a)** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

**b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**11.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**11.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**

Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59300.000.  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39

**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº**  
**2026.02.24.0007**

**11.4.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**11.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**11.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.5.3.** Indenizações e multas.

**11.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**11.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**12.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Caicó/RN para o exercício de 2026 (Lei nº 5.632 de 30 de dezembro de 2025), na classificação abaixo:

**DESPESA:**

1327-2.22022.27.812.114.2.320.0.

1328-2.22022.27.812.114.2.320.0.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 449051.

**FONTES:** 15000000 e 17000000.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.**

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



MUNICÍPIO DE  
**CAICÓ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**

Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59300.000.  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39

**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº  
2026.02.24.0007**

**14.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO.**

**15.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.**

**16.1.** É eleito o Foro da Comarca de Caicó/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Caicó/RN, ..... de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
Judas Tadeu Alves dos Santos  
P/CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXX  
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS: